

PORTARIA nº. 01/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA TOTAL DAS AÇÕES, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES NA 3ª SUBSEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da 3ª Subseção de Barbacena**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de garantir que todas as ações e decisões da 3ª Subseção sejam tomadas de forma **eficiente, clara, objetiva e transparente**, especialmente na prestação de contas, **RESOLVE**:

Art. 1º- Estabelecer a transparência como princípio fundamental nas ações e decisões da 3ª Subseção da OAB-MG.

Art. 2º- Todas as informações referentes às atividades da Subseção serão documentadas e organizadas de forma clara e objetiva, permitindo o **acesso e a consulta pública**.

Art. 3º- Serão divulgadas regularmente as seguintes informações:

- I. Atas das reuniões, deliberações e decisões;
- II. Relatórios de atividades;
- III. Receitas, despesas, contratos, convênios e parcerias celebradas pela Subseção;
- IV. Eventos, projetos, ações, parcerias e treinamentos;
- V. Resultados de auditorias, apurações ou análises de gestão;
- VI. Demais informações de interesse da Advocacia.

Art. 4º - Para efeito do cumprimento do disposto nesta Portaria:

- I. Será criado um canal de comunicação com **acesso fácil e intuitivo às informações**;
- II. O acesso à informação será regido pelos **princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, resguardados apenas os casos de sigilo por força de lei;
- III. Serão realizados relatórios periódicos, no mínimo semestrais, sobre as atividades e ações empreendidas pela Subseção.

Art. 5º- A Subseção manterá um canal de comunicação aberto e transparente para apresentação de sugestões, dúvidas, reclamações, denúncias e pedidos de informação.

Art. 6º- As reuniões e eventos da Subseção, por regra, **serão abertas ao público** e será garantido o **direito à voz às Advogadas e aos Advogados participantes**, bem como será disponibilizada sua transmissão pela internet.

Art. 7º- Todos os **eventos da Subseção serão divulgados publicamente**, com informações detalhadas sobre data, horário, local, condições para participação e temas a serem abordados.

Art. 8º- Nos eventos organizados e/ou realizados pela 3ª Subseção, fica garantida a **igualdade de condições de participação** a TODAS as Advogadas e Advogados da Subseção.

Art. 9º- Fica **vedado o reembolso de despesas com deslocamento no âmbito territorial da 3ª Subseção**.

Art. 10- As despesas com eventos e deslocamentos realizados fora dos limites territoriais da Subseção, serão devidamente justificadas e acompanhadas do relatório das atividades desempenhadas.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada junto às Advogadas, aos Advogados, às Estagiárias, aos Estagiários, Colaboradores e sociedade.

Art. 12 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Barbacena, 01 de janeiro de 2025.

REYNALDO H. A. SIMÕES
OABMG: 86.117

Rua Alfredo Renault, 96 - Caixa Postal 166 - Centro - Barbacena/MG - CEP 36200-110

Telefone e Fax (32) 3331-3383 - barbacena@oabmg.org.br - www.oabmg.org.br

